

=LEI Nº 3.244, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Autoriza o Município de Morro Agudo a celebrar termos de fomento para a consecução de finalidades de interesse público com o Hospital São Marcos e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Município de Morro Agudo autorizado a celebrar termos de fomento para a consecução de finalidades de interesse público por meio de transferência de recursos financeiros no exercício de 2019 entre a administração pública municipal e o **Hospital São Marcos**, CNPJ nº 50.730.902/0001-51, para repasse de emendas parlamentares recebidas e aprovadas pelo Fundo Municipal de Saúde, nos termos exatos preconizados na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme as emendas parlamentares abaixo discriminados:

I - No valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), advindos da emenda: Nº Proposta: 36000186411201800 – Portaria de habilitação: GM/MS nº 1323/18;

II - No valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), advindos da emenda: Nº Proposta: 36000238050201800 – Portaria de habilitação: GM/MS nº 4083/18;

III - No valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), advindos da emenda: Nº Proposta: 36000258010201900 – Portaria de habilitação: GM/MS nº 1664/19;

IV - No valor de até R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais), advindos da emenda: Nº Proposta: 36000263322201900 – Portaria de habilitação: GM/MS nº 1664/19;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, autorizadas as suplementações necessárias.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias visando incluir o objeto autoriza nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.